



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Paço Municipal, sito à Rua Maurílio Roque Toassa, nº. 510, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, sob a Presidência de Pedro Henrique Marana Bim, tendo como membros Christiane Baptista Bim, devidamente nomeados pela Portaria nº 5.968 de 18 de janeiro de 2022 e e Sidineis Ribeiro da Silva, designado nos autos do processo, cujos membros ao final subscrevem para proceder à abertura dos envelopes referente à Tomada de Preços nº. 03/2022, Processo TP – 03/2022, que trata da contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução das Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, em ruas do Loteamento chácaras de Lazer Rio das Antas, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que faz parte integrante desta Tomada de Preços. Das empresas habilitadas conforme ata lavrada em 11/11/2022, foram abertos os envelopes nº. 02 "PROPOSTA", das seguintes empresas habilitadas: RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.931.302/0001-93, não se fazendo representar; AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 60.332.384/0001-71, não se fazendo representar e OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A, CNPJ: 42.133.195/0001-98, não se fazendo representar. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente apresentou os envelopes nº. 02 PROPOSTA, já rubricados, na sessão de encerramento da presente licitação e solicitou aos presentes que verificassem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. Em prosseguimento, passou a abertura dos envelopes PROPOSTA, colocando à disposição dos membros da Comissão, as propostas propriamente para exame e rubrica. Da análise e exame das propostas a vista das exigências do Edital, a CML, deliberou CLASSIFICAR inicialmente pelo critério do menor preço global, as propostas das empresas na seguinte conformidade: em primeiro lugar a empresa OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A, no valor total da obra, ofertado é da ordem de R\$ 2.087.999,87 (dois milhões oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos); em segundo lugar a empresa AMARALINA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo valor total da obra, ofertado é da ordem de R\$ 2.139.437,58 (dois milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos); em terceiro lugar a empresa RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo valor total da obra, ofertado é da ordem de R\$ 2.139.602,30 (dois milhões cento e trinta e nove mil seiscentos e dois reais e trinta centavos) depois de verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido. Ato continuo o senhor presidente deliberou com os membros da CML, que tendo em vista que a empresa RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresentou documentação tempestivamente e nos termos do edital, para fazer jus ao direito de preferencia de micro empresa ou empresa de pequeno porte, e a diferença entre a proposta mais bem classificada e a da empresa RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ficou em até 10% (dez por cento), caracterizando o empate ficto, e como a empresa RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não se fez representar na sessão, nos termos do decreto 1.578 de 03/10/2008, que compõe o edital do processo, a empresa será notificada sobre o seu direito de preferencia e será aguardado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de apresentação da mesma para nova proposta. Ato continuo a CML deliberou que após o prazo da empresa RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ou decisão da mesma, em face do não comparecimento dos representantes das empresas, e considerando o disposto no artigo 109, inciso I, letra "b" e parágrafos 1º da lei 8666/93 e alterações posteriores, decidiu, a CML pela publicação da decisão no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, na forma prevista no sub item 3.7, para ciência dos interessados e aguardo de prazo para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e em tudo achada conforme será assinada pelos membros da Comissão.


PEDRO HENRIQUE MARANA BIM
Presidente


CHRISTIANE BAPTISTA BIM
Membro


SIDINEIS RIBEIRO DA SILVA
Membro